

# Oficina Prática e Completa Planejamento e Uso da Nova Lei de Licitações

Da fase de planejamento ao processo de fiscalização dos contratos.



Coordenação:  
Prof. Carlos Barbosa





# OFICINAS PRÁCTICAS

# Oficina Prática e Completa de Planejamento e Uso da Nova Lei de Licitações Municipais.

**Aprenda a desenvolver, de forma correta e segura, os documentos que irão compor os processos licitatórios e contratações públicas previstos na Lei 14.133/21.**

## Metodologia da oficina

Oficina 100% prática, com preenchimento de documentos pelo professor, orientação e dicas práticas.

## Oficina prática no formato remoto:

Oficinas à distância, com aulas AO VIVO, via Google Meet ou Zoom.

**Carga-horária:** 30 horas de curso.

**Início:** Julho /2024

**Horário:** aulas semanais.

## Serviços inclusos na contratação da oficina:

- 1 mês de canal tira-dúvidas com os professores.
- Minutas da Lei 14.133/21 utilizadas pelo professor.

## Programação:

### **1º módulo: 01 e 02 de julho (9h. às 12h.)**

- Oficina Prática de Elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA
- Oficina Prática de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

### **2º módulo: 8 e 9 de julho (9h. às 12h.)**

- Oficina Prática de Elaboração do Termo de Referência
- Oficina Prática de Elaboração da Pesquisa de Preços

### **3º módulo: 15 e 16 de julho (9h. às 12h.)**

- Oficina Prática de Elaboração da Análise de Riscos
- Oficina Prática de Elaboração do Edital

### **4º módulo: 22 e 23 de julho (9h às 12h.)**

- Oficina Prática de Fluxo de Contratação Direta
- Oficina Prática de Registro de Preços

### **5º módulo: 29 e 30 de julho (9h às 12h.)**

- Oficina Prática de Credenciamento
- Oficina Prática de Fiscalização e Gestão dos Contratos de Compras e Serviços em Geral.

## Vantagens do curso:

- Curso 100% prático
- 30 horas de curso
- Professores especialistas com vivência comprovada
- Minutas da fase de planejamento inclusas
- Apostila em PDF inclusa
- Certificado para os servidores com mais de 75% de participação
- 1 mês de canal tira-dúvidas via grupo de WhatsApp

**Investimento:** R\$1.200,00 por inscrição.

\* Consulte condições especiais para inscrições em grupo.

**Contato e inscrição**



**(31) 99967- 0102**

**(31) 99737-7491**



# EQUIPE



**Carlos Barbosa**

Advogado e Palestrante. Presidente da Comissão de Licitação e Contratos da OAB Minas Gerais. Mestre em Direito Público PUC Minas. Diretor e Consultor PRIME.



**Anderson Barros**

Engenheiro Civil e Diretor PRIME. Integrante colaborador da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB Minas Gerais.



**Pedro Fonseca**

Procurador na Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG. Ex-Procurador da Câmara de Osasco-SP. Mestre em Direito pela UFMG. Pregoeiro na CMBH. Advogado, Diretor e Consultor PRIME.



**Maria Luiza Gonçalves**

Procuradora Legislativa na Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG. Especialista em Direito Administrativo pela UFMG. Advogada e Consultora PRIME.



**Paulo Da Rocha**

Advogado especializado em licitações. Pós-doutorando em Direito Público pela UFOP. Doutor em Direito Público pela PUC Minas. Mestre em Direito Constitucional. Professor e palestrante. Advogado e Consultor PRIME.



**Douglas Oliveira**

Analista de Controle Externo do TCE-MG. Engenheiro Civil, pós-graduado em estruturas e em patologia das obras. Mestre em engenharia pela UFRJ. Membro do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras. Professor PRIME.

# Motivos para contratar as Oficinas da PRIME

No dia 1º de abril de 2021, foi promulgada a Lei 14.133/21, que estabelece à Administração Pública novas regras, procedimentos, institutos no processo de licitação e compras públicas, alterando consideravelmente a forma de se realizar os certames no Brasil.

Para que os novos institutos sejam aplicados de forma eficiente pelo órgão, faz-se necessária a capacitação dos agentes que desenvolvem o planejamento, acompanham a execução, fiscalização e gestão de contratos de obras e serviços de engenharia.

A Lei 14.133/21 inaugurou um novo sistema de compras no Brasil, trazendo consigo modernas ferramentas de gestão, marcadas pela complexidade na execução e exigindo dos gestores investimento na preparação dos servidores envolvidos no processo de contratação pública.

A “mens legis” do novo diploma jurídico é garantir o bom planejamento das contratações públicas e a adaptação da nova lei aos procedimentos locais, evitando o casuísmo, a ineficácia das compras e prejuízo aos cofres públicos.

É dever dos gestores municipais garantir a capacitação e o conhecimento de servidores que desenvolvem áreas técnicas no âmbito da Administração Pública municipal, proporcionando todas as condições possíveis para o bom desempenho das funções estabelecidas na legislação vigente, além das orientações dos órgãos de controle e jurisprudência dos Tribunais Superiores.

De acordo com o princípio da eficiência, previsto no caput do art.37 da Constituição Federal, é dever do agente público realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É uma obrigação que se impõe aos órgãos e entidades da Administração Pública de garantir condições aos servidores de desempenhar, de forma qualitativa, as suas atribuições funcionais, evitando erros grosseiros e dano ao erário.

Em virtude das especificidades das novas ferramentas impostas pela Lei 14.133/21, as oficinas de planejamento e de capacitação dos servidores são fundamentais, posto que todo processo de orientação, treinamento e mentoria ficarão a cargo de profissionais especializados em licitação e contratos administrativos, de forma a garantir qualidade técnica, eficiência e efetividade ao processo de institucionalização e uso da nova legislação no âmbito do órgão municipal.

Todas as atividades são realizadas com a devida técnica jurídica e de gestão, observando a realidade da entidade municipal, a sua estrutura e os processos de planejamento das contratações locais.

A oficina tem como objetivo capacitar, auxiliar e acompanhar via atividades laboratoriais e mentoria os servidores na implantação e uso da Lei 14.133/21, garantindo maior segurança e eficiência à entidade municipal.

## Por que a PRIME pode ser contratada por inexigibilidade?

O art. 74, da Lei nº 14.133/21 apresenta as hipóteses em que a licitação é inviável. No presente caso, a contratação direta por inexigibilidade de licitação para o treinamento e acompanhamento das atividades estão previstas no III, do mesmo diploma legal.

Além do enquadramento como serviço técnico profissional especializado, o objeto da pretensa contratação possui a natureza técnica especializada, além de exigir, por sua própria natureza, que seja executado por profissionais ou empresas de notória especialização.

A contratação em tela abrange cursos fechados e inovadores, totalmente adaptados à necessidade da Administração, dado que o treinamento é diferenciado em relação ao convencional ou ao que é rotineiro do mercado.

Além disso, o serviço técnico especializado de acompanhamento das novas e complexas atividades licitatórias é incomum e totalmente ajustado à necessidade local, o que requer, na seleção do executor, o elemento de confiança incapaz de ser medido por critérios objetivos de uma licitação. Logo, é inviável a competição.

O notório saber do especialista está amplamente demonstrado pela documentação apresentada: *curriculum lattes*, atestados de capacidade técnica, publicações, mestrado, ampla experiência profissional, inclusive com atuação em diversos municípios, além de já ter ministrado inúmeros cursos na área.

Desse modo, estão presentes os dois requisitos legais que autorizam a inexigibilidade: trata-se de um serviço técnico especializado, entre aqueles mencionados no art. 74 da Lei 14.133/21, a ser executado por especialista de notória especialização.

Por fim, os preços praticados demonstram-se adequados e razoáveis, conforme se depreende dos valores praticados em contratos celebrados pela PRIME com outros entes públicos.



Prefeitura de Poços de Caldas - MG



Prefeitura de Varginha - MG



Prefeitura de Passos - MG



Prefeitura de Juruaia - MG



Prefeitura de Bom Jesus da Penha - MG



Prefeitura de Eloi Mendes - MG



Prefeitura de Lajinha - MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG



Câmara Municipal de Nova Lima - MG



Câmara Municipal de Itabira - MG



Prefeitura de Caratinga - MG



Prefeitura de Manhuaçu - MG



Prefeitura de Maravilhas - MG



Prefeitura de São Domingo das Dores - MG



Câmara Municipal de Uberaba - MG



Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará



Prefeitura de Coromandel - MG



Câmara Municipal de Planura - MG



Prefeitura de Carmo do Paranaíba - MG



Prefeitura de Lagoa Formosa - MG



Prefeitura de Piedade do Caratinga - MG



Câmara Municipal de Osasco - SP



Câmara Municipal de Betim - MG



Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas



Prefeitura de São João Evangelista - MG



Prefeitura de Buritis - MG



Prefeitura de Lassance - MG

# Clientes PRIME



# NA IMPRENSA

As principais matérias jornalísticas relacionadas à gestão pública passam pela análise do Dr. Carlos Barbosa, diretor PRIME.

**+ de 500 entrevistas em telejornais**

**+ de 50 participações ao vivo**

**+ de 15 programas de entrevistas**





Razão Social: PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA

Endereço: Rua Arrudas, 521, Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG. CEP 30.360-400

CNPJ: 28.826.530/0001-02

Solicite os documentos e demais informações para contratação.

E-mails:

[anderson@primevirtual.com.br](mailto:anderson@primevirtual.com.br)

[carlosbarbosa.adv.br@gmail.com](mailto:carlosbarbosa.adv.br@gmail.com)

Contato:



(31) 99737-7491

(31) 99967-0102



[www.primevirtual.com.br](http://www.primevirtual.com.br)